



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

INSTITUI O SELO DE PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar novos métodos de gestão das unidades judiciais, no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos, pautados na divisão de tarefas e utilização de métodos e rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO os resultados alcançados pela Equipe Estadual do Programa Integrar, perante a 9ª e a 22ª Varas Cíveis da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Padronização do Programa Integrar, conforme modelo constante no anexo único desta resolução, visando referendar as unidades que estão se destacando em suas atividades cotidianas e buscando a uniformização de seus procedimentos.

Art. 2º Serão agraciadas com o referido selo as unidades que trabalham com plano de ação definido, pautado na divisão de tarefas e adoção de métodos de rotina de trabalho pré-definidas.

Art. 3º Consideram-se requisitos para a obtenção do Selo de Padronização:

I - organização do cartório e do gabinete do juiz, de acordo com a padronização descrita na fase de Integração da Metodologia do Programa Integrar;

II - elaboração de Plano de Ação que abranja todos os servidores, quer sejam efetivos, voluntários ou estagiários e as tarefas a serem desenvolvidas por eles, elaborado com a presença de todos e validado pelo Magistrado da unidade;

III – tenha procedido à divisão de tarefas através de metas pré-definidas e rotinas de trabalho;

IV - que o Plano de Ação esteja em pleno funcionamento, rigorosamente como foi descrito em sua confecção.

Art. 4º A equipe estadual do Programa Integrar realizará visita de inspeção à unidade que deseja receber a selo, onde ocorrerá a entrega do Plano de Ação, bem como será analisado o preenchimento dos critérios elencados nesta resolução.

Parágrafo Único. Para receber a visita mencionada neste artigo, a unidade deverá encaminhar requerimento à equipe estadual do Programa Integrar, solicitando à presença da Comissão de Avaliação.

Art. 5º A avaliação prevista no artigo anterior será realizada pela Comissão Avaliadora, composta pelos Juizes de Direito Coordenadores do Programa Integrar Alagoas, bem como pelos demais servidores designados.

Parágrafo único. As decisões da comissão deverão se pautar pelos critérios objetivos fixados nesta Resolução.

Art. 6º O selo de padronização concedido nos moldes desta resolução terá validade de 1 (um) ano, oportunidade em que a unidade receberá novamente a equipe estadual do Programa Integrar, que fará nova avaliação, observados os mesmos critérios antes estabelecidos.

Art. 8º Confirmada, através da referida avaliação, que a unidade permanece utilizando a padronização inicial e trabalhando com metas e rotinas pré-estabelecidas em seu Plano de Ação, a vara permanecerá com a certificação por mais um ano, e assim será feito nos anos subsequentes.

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Art. 10. Esta resolução passará a vigor na data de sua publicação.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

DES. MARIO CASADO RAMALHO

DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DES. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

DESA. NELMA TORRES PADILHA

DES. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução)

